

Câmara Municipal de Cacoal
Processo nº 60/CMC/97
BLS. 67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 784/PMC/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER BAIXA NOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

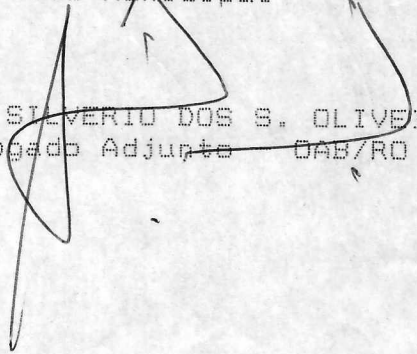
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder baixa nos registros do acervo do patrimônio público municipal, dos bens móveis inservíveis, relacionados no Anexo I, que integra esta Lei, no valor de R\$ 93.691,76 (Noventa e três mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

PARAGRAFO UNICO - A baixa prevista no "caput" deste artigo será feita sem alienação dos bens, em vista das condições precárias, o que impossibilita a recuperação para reutilização dos mesmos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 25 de agosto de 1.997.


DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal


Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado Adjunto OAB/RO 616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA
CERTIFICADO QUE a Presença
desta Prefeitura em 28/08/97
Ass. Resp. 
Eduardo Jose Medeiros
Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97